



## DIREITOS HUMANOS E OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 2030

Débora Evangelista Reis Oliveira<sup>1</sup>  
Flávia Regina Vieira Carvalho de Góes<sup>2</sup>

### Eixo 1 – Interlocuções entre conhecimento e saber no campo das Ciências Humanas

#### RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar e analisar os principais objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), onde são fontes de informações e conhecimentos nas diversas áreas do Direito, com destaque nos Direitos Humanos. Na Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 2015, ocorreu a Agenda 2030 contou com a participação de 193 estados membros e estabeleceu 17 objetivos para o alcance gradativo do Desenvolvimento Sustentável em nível global. Sobre a metodologia desta pesquisa é uma pesquisa bibliográfica, sobre as finalidades do DS, visa apresentar algumas das contribuições dos 193 países membros das Nações Unidas para uma política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como desígnio elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O lema é “não deixar ninguém para trás”. A importância desse trabalho se justifica por tanto, na apresentação, divulgação e análise dos principais desígnios na análise dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas – a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional e nacional e também local. Os resultados esperados deste trabalho é uma análise com uma reflexão crítica sobre os objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

**Palavras-chave:** Direito Constitucional. Direitos Humanos. Desenvolvimento Sustentável.

#### RÉSUMÉ

Ce travail vise à présenter et analyser les principaux objectifs de Développement Durable (ODD) de l'Agenda 2030 des Nations Unies (ONU), qui sont sources d'informations et de connaissances dans les différents domaines du Droit, en mettant l'accent sur les Droits de l'Homme. Lors de l'Assemblée générale des Nations Unies, à New York, en septembre 2015, l'Agenda 2030 a eu lieu avec la participation de 193 États membres et a établi 17 objectifs pour la portée progressive du développement durable au niveau mondial. Concernant la méthodologie de cette recherche est une recherche bibliographique, sur les finalités de la DS, elle vise à présenter quelques-unes des contributions des 193 pays membres des Nations Unies à une politique globale : l'Agenda 2030 pour le Développement Durable, qui vise à accélérer le développement du monde et améliorer la qualité de vie de tous. La devise est « ne laisser personne de côté ». L'importance de ce travail se justifie donc dans la présentation, la diffusion et l'analyse des principaux

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade São Luís de França E-mail: deboraereis@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Flávia Regina de Carvalho Góes, professora do Curso de Direito da Faculdade São Luís de França.



objectifs dans l'analyse des 17 objectifs de développement durable (ODD) avec 169 objectifs - à atteindre grâce à une action conjointe qui rassemble différents niveaux de le gouvernement, les organisations, les entreprises et la société dans son ensemble aux niveaux international, national et aussi local. Le résultat attendu de ce travail est une analyse avec une réflexion critique sur les Objectifs de Développement Durable (ODD) de l'Agenda 2030 des Nations Unies (ONU).

**Mots clés :** Droit constitutionnel. Droits humains. Le développement durable.

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo apresentar e analisar os principais objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), onde são fontes de informações e conhecimentos nas diversas áreas do Direito, com destaque nos Direitos Humanos. Essa agenda está pautada em cinco áreas de importância (ou chamados 5 Ps): PESSOAS: Erradicar a pobreza e a fome de todas as maneiras e garantir a dignidade e a igualdade; PROSPERIDADE: garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza; PAZ: promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas; PARCERIAS: implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida; PLANETA: proteger os recursos naturais e o clima do nosso planeta para as gerações futuras. Na Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 2015, ocorreu a Agenda 2030 contou com a participação de 193 estados membros e estabeleceu 17 objetivos para o alcance gradativo do Desenvolvimento Sustentável em nível global.

Sobre a metodologia desta pesquisa é uma pesquisa bibliográfica, sobre as finalidades do DS, visa apresentar algumas das contribuições dos 193 países membros das Nações Unidas para uma política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como desígnio elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O lema é “não deixar ninguém para trás”.

A importância desse trabalho se justifica por tanto, na apresentação, divulgação e análise dos principais desígnios na análise dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas – a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional e nacional e também local. De acordo com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), o Projeto Localizando os Objetivos de



Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil é uma iniciativa da CNM e do Programa de Articulação de Redes Territoriais do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (ART Pnud). O projeto-piloto contou com a duração de um ano, de agosto de 2016 a julho de 2017. O objetivo consistia em fortalecer o papel dos Municípios na localização e, especificamente, nos sistemas de monitoramento e prestação de contas dos ODS e da Agenda 2030. Possui 4 vertentes:

1ª - Fortalecer os sistemas de monitoramento e prestação de contas para colocar em prática os ODS em nível local; 2ª - Sensibilizar os Municípios para a adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; 3ª - Capacitar os governos locais para a integração dos ODS em seus planos de governo; 4ª - Contribuir para os processos e debates na América Latina e em nível internacional por meio de conhecimentos e práticas dos Municípios brasileiros e vice-versa.

## **2 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030**

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) é visto como um marco histórico como um importante compromisso ambiental assumido pelos países signatários (dentre os quais o Brasil), objetivando-se a adoção de medidas e estratégias na promoção do Estado de Direito Ambiental, dos Direitos Humanos e das responsabilidades institucionais consoantes o viés da sustentabilidade. A Agenda 2030 possui um forte foco perante as pessoas mais vulneráveis, demonstrando ser um pacto internacional de repercussão humanitária. No Brasil, a Agenda 2030 exige a atuação de todos os Poderes pertencentes à República Federativa Brasileira, bem como a participação do Supremo Tribunal Federal. Nas palavras do atual presidente do STF, Luiz Fux,

A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas representa um plano de ação que promove a vida digna e estabelece metas para erradicar as desigualdades sociais no âmbito global. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável, a consolidação dos objetivos da Agenda demanda a cooperação de atores do Estado, da sociedade civil, de empresas privadas e da própria academia. (STF, 2022, s/p).



### 3 OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DE PRINCIPAL RELEVÂNCIA PARA O ESTUDO DO DIREITO

Destacamos os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), a agenda que orientou os esforços globais para o desenvolvimento entre 2000 e 2015 ajudou a alcançar avanços notáveis que se traduziram na melhoria das condições de vida de milhões de pessoas, respeitando os direitos humanos. Os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pelos líderes mundiais reunidos na Assembleia-Geral da ONU a 25 de setembro de 2015, são fruto do trabalho conjunto de Governos e Cidadãos de todo o mundo para criar um modelo global de governança com a finalidade de acabar com a pobreza, proteger o ambiente e promover a prosperidade e o bem-estar de todos até 2030, garantido os Direitos Humanos.

<b>1</b> ERADICAÇÃO DA POBREZA 	<b>Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas em todos os lugares.</b>	<b>10</b> REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES 	<b>Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro e entre países.</b>
<b>2</b> FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL 	<b>Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.</b>	<b>11</b> CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS 	<b>Objetivo 11. Tornar cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</b>
<b>3</b> SAÚDE E BEM-ESTAR 	<b>Objetivo 3. Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos em todas as idades.</b>	<b>12</b> RESPONSÍVEL CONSUMPTION AND PRODUCTION 	<b>Objetivo 12. Garantir padrões sustentáveis de consumo e produção.</b>
<b>4</b> QUALITY EDUCATION 	<b>Objetivo 4. Garantir uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.</b>	<b>13</b> AÇÃO CONTRA A MUDANÇA CLIMÁTICA 	<b>Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e seus impactos.</b>
<b>5</b> IGUALDADE DE GÊNERO 	<b>Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e capacitar todas as mulheres e meninas.</b>	<b>14</b> LIFE BELOW WATER 	<b>Objetivo 14. Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</b>
<b>6</b> ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO 	<b>Objetivo 6. Garantir a disponibilidade e o gerenciamento sustentável da água e saneamento para todos.</b>	<b>15</b> VIDA TERRESTRE 	<b>Objetivo 15. Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerenciar florestas de forma sustentável, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.</b>
<b>7</b> AFFORDABLE AND CLEAN ENERGY 	<b>Objetivo 7. Garantir acesso a energia confiável, sustentável e moderna para todos.</b>	<b>16</b> PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES 	<b>Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos e construir instituições efetivas, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</b>
<b>8</b> DECENT WORK AND ECONOMIC GROWTH 	<b>Objetivo 8. Promover crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.</b>	<b>17</b> PARCERIAS EMERDOS DE IMPLEMENTAÇÃO 	<b>Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.</b>
<b>9</b> INDUSTRY, INNOVATION AND INFRASTRUCTURE 	<b>Objetivo 9. Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e promover a inovação.</b>		

Quadro 1. Descrição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Elaboração própria, baseado em UN (2015).



A Constituição Federal de 1988 foi norteada na “Declaração Universal dos Direitos Humanos” (1948), nos Pactos Internacionais, Tratados e Convenções, e internalizou os “direitos humanos” previstos na Declaração. Ao fazê-lo, a Constituição Federal passou a denominar os direitos humanos de direitos fundamentais e chamar para si a garantia desses direitos através de instrumentos legais, políticas públicas, planos de ação, programas e outros instrumentos.

A Constituição Federal de 1988, de forma fechada, não foi a única responsável por uma revolução no campo dos direitos sociais e econômicos. Mas, sim, que ela foi proclamada em um contexto no qual o Brasil, no âmbito da Organização das Nações Unidas, participava de Convenções, Conferências, Pactos e Planos de Ação em conjunto com outros países que visavam dar vida e concretude aos direitos humanos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e Proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas de 1948.

Nos direitos humanos descrevem elementos que o identificam, concluindo-se que “Direitos Humanos são valores universais inalienáveis da pessoa humana em processo de permanente construção, cuja essência nuclear é o respeito à dignidade da pessoa humana e cuja proteção é o grande desafio a ser enfrentado no campo das políticas públicas e do Direito para que possamos viver com liberdade em um ambiente de igualdade, amor fraterno e paz”.

Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas possuem um forte e robusto entrelaçamento de ideias, conceitos e valores sociais e morais na busca de uma dignidade humana para todos os povos do planeta.

### **3.1 O ODS nº 3: “Saúde e bem-estar” e os Direitos Humanos**

Esse ODS se vincula a preocupação gênese dessa pesquisa quanto aos assuntos relacionados ao mínimo existencial ecológico provido de qualidade de vida e dignidade para todos. Prezar pela saúde e, por conseguinte, pela qualidade de vida, é de interesse primordial de uma nação comprometida com o seu desenvolvimento nacional e humano. As dimensões do desenvolvimento sustentável podem aqui ser projetadas, em especial no



seu aspecto social e de Direitos Humanos (quanto ao bem-estar, à saúde, à qualidade de vida e à equidade social). Ressalte-se o engajamento da sociedade civil, principalmente quanto a formulação de políticas públicas mais comprometidas com a saúde e o bem-estar social.

### **3.2 O ODS nº 4: “Educação de Qualidade” e Direitos Humanos**

Esse ODS se vincula a pesquisa na medida em que se aborda sobre a importância da educação, e da sua promoção com qualidade, como um meio crítico, emancipador, transformador e ativo em prol da sensibilização, individual e coletiva, sobre as questões atinentes ao desenvolvimento humano sustentável - a exemplo da equidade, dos valores, da dignidade e da cidadania de modo consciente. O campo da educação traz uma considerável evolução quanto às legislações e políticas públicas, reconhecendo sua essencialidade no Brasil. Alguns Exemplos são: [...] do antigo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007; a Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério; a Emenda Constitucional 59/2009, que regula o ensino obrigatório de 12 anos; a Lei de Cotas; a Lei dos Royalties do Petróleo para a Educação; a Lei do Plano Nacional de Educação; e, em 2020, o novo e permanente Fundeb.

### **3.3 ODS nº 10: “Redução das Desigualdades” Direito Ambiental e Direitos Humanos**

Ao tratar de temas como “Justiça Ambiental”, indubitavelmente há uma conexão quanto a preocupação em torno das desigualdades sociais e, de sobremodo, quanto aos grupos vulneráveis que são afetados de várias formas e cuja dignidade acaba por ser comprometida. Quando nos referimos à redução da pobreza, estamos diante de algo que é, de fato, inegociável no âmbito dos direitos humanos. Mas isso não é suficiente para dar conta e para gerar aquilo que é fundamental para o conceito de desenvolvimento sustentável, que é igualdade de oportunidades, um padrão de igualdade que proporcione também igualdade de resultados. (apud RABINOVICI, 2021, p.16). Uma pátria em que predomina a desigualdade e “injustiça” social projeta cenários que comprometem a qualidade de vida nacional e o bem-estar coletivo, gera impactos deletérios ao desenvolvimento humano nacional. Pois os pilares do desenvolvimento sustentável,



reforçados na temática de “Justiça Ambiental”, demonstram acentuada atenção quanto a urgente necessidade pela justiça, equidade social e desenvolvimento humano sustentável com mais comprometimento nacional em prol de uma efetiva proporcionalidade de tratamento quanto as searas social, ambiental, econômica e governamental, para a população em geral – e, principalmente, a parcela social mais vulnerável.

[...] A América Latina é considerada um dos lugares mais desiguais do mundo, fato esse que influencia sobre a imagem internacional do Brasil e de seus países vizinhos. Viver em uma sociedade desigual resulta vivenciar altos índices de problemas sociais, como nas áreas de educação, saúde, bem estar, que se tornam direitos seletivos e dos quais poucos têm total garantia de acesso e qualidade. (CABRAL; GEHRE, 2020, p. 99)

### 3.4 ODS nº 16: “Paz, Justiça e Instituições Eficazes” no Estudo do Direito

#### Brasileiro

Esse ODS traz o desenvolvimento humano sustentável e a promoção da Justiça Ambiental, a qual contribui significativamente na formação da cidadania voltada aos ideais da sustentabilidade. O referido ODS também se articula com a temática de segurança nacional, necessária para o desenvolvimento pleno nos moldes sustentáveis.



Quadro 2 . Descrição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Elaboração própria, baseado em UN (2015).



#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 traz de maneira forte e clara os direitos sociais. Inspirou-se na “Declaração Universal dos Direitos Humanos” (1948), nos Pactos Internacionais, Tratados e Convenções, e internalizou os “direitos humanos” previstos na Declaração. A Constituição Federal passou a denominar os direitos humanos de direitos fundamentais e chamou para si a garantia desses direitos através de instrumentos legais, políticas públicas, planos de ação, programas e outros instrumentos. Dentro desta definição, vê-se, claramente, a interligação dos Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Não se pode esquecer, contudo, um referencial obrigatório que as políticas públicas devem seguir, que são as diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos e, sob pena de inconstitucionalidade.

#### REFERÊNCIAS

- CABRAL, Raquel; GEHRE, Thiago. **Guia da Agenda 2030: integrando ODS, educação e sociedade.** São Paulo: 2020.
- CHARLOT, Bernard; SILVA, Veleida Anahi da. O que chamamos de "natureza"? Contribuição para uma abordagem crítica em educação ambiental. In: CRUZ, Maria Helena Santana (org.). **Contribuições para pensar a educação, a diversidade e a cidadania.** São Cristóvão: Editora UFS, 2009.
- DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito.** São Paulo: Editora Saraiva, 2017.
- GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.
- GUIMARÃES, Mauro. **A dimensão ambiental na educação.** São Paulo: Papirus Editora, 2015.
- GUIMARÃES, Mauro. **A formação de educadores ambientais.** São Paulo: Papirus, 2020.
- GUIMARÃES, Mauro. **Caminhos da educação ambiental: Dá forma à ação.** São Paulo: Papirus, 2020.
- RIBEIRO, Adauto (org.). **Conservação e sustentabilidade: desafios teóricos.** Aracaju/SE: criação Editora, 2021.





LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental:** a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **Educação ambiental:** repensando o espaço da cidadania. São Paulo: Cortez, 2015.

LUSTOSA, Caio; BENITES, Eva. **Luta ambiental e cidadania:** da Borregaard a outros episódios. Editora Palmarinca da Casa. Porto Alegre-RS, 2008.

MALTA, Bruno. **Hermenêutica jurídica do meio ambiente.** Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

PERÚ. *Ministerio del Ambiente. Objetivos de Desarrollo Sostenible e Indicadores. Ministerio del Ambiente, Dirección General de Investigación e Información Ambiental.* Lima: MINAM, 2016.

PIAZZA, Stephanie Abisag Saez Meyer. **Educação ambiental e saúde.** Curitiba: Contentus, 2020.

RABINOVICI, Andréa et al. **Leituras dos ODS para um Brasil Sustentável.** Diadema: V&V Editora, 2021.

GT AGENDA 2030. **V Relatório Luz Da Sociedade Civil sobre a Agenda 2030 De Desenvolvimento Sustentável - Brasil.** Grupo De Trabalho Da Sociedade Civil Para a Agenda 2030. Brasil: 2021.

SILVA, Raquel Torres de Brito (org.) **Educação Ambiental:** um instrumento de conscientização sustentável. Criação Editora: Aracaju/SE, 2021.

STF, Supremo Tribunal Federal. **Agenda 2030.** 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda2030/#:~:text=A%20Agenda%202030%20da%20ONU,17%20objetivos%20de%20desenvolvimento%20sustent%C3%A1veis>. Acesso em: out/2022.